

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, através de **Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para uso dos alunos regularmente matriculados e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Lote	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição
01	01	1.000	5.000	Unid.	REGATA UNISSEX GOLA "V" CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV (*)
	02	1.000	5.000	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX GOLA "V" CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV (*)
	03	1.000	5.000	Unid.	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX GOLA "V" CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV (*)
	04	1.000	5.000	Unid.	JAQUETA EM HELANCA JAQUETA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA UNISSEX (*)
	05	1.000	5.000	Unid.	CALÇA EM HELANCA CALÇA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA UNISSEX (*)
	06	500	2.500	Unid.	BERMUDA EM HELANCA CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA (*)
	07	500	2.500	Unid.	SHORT SAIA CONFECCIONADO EM MALHA HELANCA (*)
	08	50	650	Unid.	CAMISETA GOLA POLO (Professores) MANGA CURTA UNISSEX, GOLA "POLO" COM COLARINHO DOBRÁVEL, ABERTURA FRONTAL E 2 BOTÕES, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (*)
	09	50	550	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA (Funcionários) UNISSEX CONFECCIONADA EM MEIA MALHA PV (*)
	10	10	100	Unid.	CAMISETA GOLA POLO (Educação)

					MANGA CURTA UNISSEX, GOLA "PÓLO" COM COLARINHO DOBRÁVEL, ABERTURA FRONTAL E 2 BOTÕES, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (*)
(*) A descrição técnica dos uniformes consta em anexo.					

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A ata poderá, ainda, ter a quantidade registrada renovada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente, desde que mantidas as condições vantajosas para a administração.

1.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criou junto ao Plano Plurianual em vigência o Programa "Identidade Estudantil" que prevê a aquisição de uniformes para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. O objetivo principal do Programa Identidade Estudantil, através de uniforme escolar padronizado, é permitir a identificação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como garantir a inclusão de todos os alunos, evitando a discriminação social.

O Município de Três de Maio, através da Secretaria Municipal da Educação, está investindo na melhoria da Educação Pública Municipal, maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. O uniforme aponta para a superação da exclusão social no meio escolar, visto que "estar na escola" é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

O Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição faz-se necessário para execução desse programa. A quantidade máxima estimada foi calculada com base no número atual de matrículas da rede municipal de ensino, que fica em torno de 2.380 estudantes, considerando ainda uma margem adicional, tendo em vista, que a rede escolar está em constante movimentação, há previsão de novas matrículas ainda para o ano letivo de 2026 e 2027, assim está planejado a possível realização de uma remessa de uniformes para este ano e outra para o ano que vêm. Ressalta-se que as cores escolhidas para os uniformes seguem as cores oficiais do Município, com predominância das tonalidades verde e amarelo.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa que confeccione Uniformes Escolares para uso dos alunos regularmente matriculados e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, através de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

A aquisição, através de licitação, como a que está se sugerindo, é a melhor hipótese para a finalidade, ou seja, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como base o preço de referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a Aquisição de Uniformes Escolares para uso pelos alunos regularmente matriculados e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Para participar da licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos para a sua habilitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório através de Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Adjudicatária/Contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação mostruários contendo os TAMANHOS de acordo com cada modelo, a fim facilitar à realização das medidas dos alunos.

5.1.1.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 05 (cinco) kits completos dos mostruários, contendo todos os tamanhos dos modelos dos uniformes a serem produzidos, para fins de prova e conferência das medidas.

5.1.1.2. A Adjudicatária/Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, realizada por meio de e-mail ou outro meio oficial de comunicação, para efetuar a entrega do mostruário.

5.1.2. A Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.1.2.1. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, com indicação dos tamanhos e dos locais de entrega, devendo a Adjudicatária/Contratada deixar os uniformes solicitados à disposição do Município, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

5.1.3. Os uniformes deverão ser acondicionados individualmente em embalagens plásticas transparentes e lacradas. Na parte externa da embalagem deverá constar a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.1.3.1. As embalagens individuais deverão estar organizadas e separadas por tamanho e peças, NÃO podendo haver mistura entre diferentes numerações e peças, sendo acondicionadas em caixas de papelão apropriadas para este fim. Na parte externa das caixas, deverá constar informações como: nome da empresa, discriminação do conteúdo, tamanho das peças e a identificação da escola a que se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

5.1.4. É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a produção, acondicionamento e entrega dos uniformes junto as Escolas Municipais abaixo discriminadas:

Escola	Endereço
EMCM Caminhos Inovadores	Travessa Natal, 276 – Bairro São Francisco
EMEF Bem Viver Caúna	Localidade de Caúna, Interior (*)
EMEF Germano Dockhorn	Rua Horizontina, 1532 – Bairro Glória
EMEF São Pedro	Rua São Vicente, 80 – Bairro São Pedro
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Progresso, Interior (*)
EMEF Francisco Sales Guimarães	Rua Senador Salgado Filho, 514 – Bairro Planalto
EMEF Frederico Lenz	Manchinha, Interior (*)
EMEI Mundo Mágico	Rua Princesa Isabel, 565 - Bairro Castelo Branco
EMEI Pequeno Príncipe	Avenida Avaí, 1400 – Bairro Ullmann
EMEI Santa Rita	Rua Assis Brasil 177 – Bairro Santa Rita
EMEI São José	Avenida Buricá, 246 – Bairro Oriental
EMEI São Mateus	Rua Santa Cecília, s/n – Bairro Promorar
EMEI São Francisco	Rua Santa Clara, 320 – Bairro São Francisco
EMEI Dona Dodó	Avenida Brasil, 282 – Bairro São Francisco
EMEI Tesouro das Acácias	Rua Alfredo Mensch 555 – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Rua Alfredo Hehn, s/n – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Professora Anita	Rua Guarani, 133 – Consolata, Interior (*)

5.1.4.1. (*) Os uniformes das Escolas localizadas no interior deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, na Av. Uruguai, nº 679, 2º piso, Centro.

5.1.4.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 11h, 13:30h às 17h, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4.3. A quantidade e tamanhos a serem entregues serão apresentados à Adjudicatária/Contratada pela Secretaria Municipal de Educação junto com a requisição de mercadorias, de acordo com as medidas dos mostruários disponibilizados pela empresa.

5.1.5. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

5.1.5.2. O pedido de substituição ou reparo será formalizado pela Secretaria de Educação, por e-mail.

5.1.5.3. Eventuais consertos, ajustes ou substituição dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, sem ônus adicional.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: A Adjudicatária/Contratada deverá deixar os uniformes solicitados à disposição do Município, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da requisição de mercadorias, a ser expedida pela Secretaria de Educação.

5.2.2. LOCAL: É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a produção, acondicionamento e entrega dos uniformes junto as Escolas Municipais abaixo discriminadas:

Escola	Endereço
EMCM Caminhos Inovadores	Travessa Natal, 276 – Bairro São Francisco
EMEF Bem Viver Caúna	Localidade de Caúna, Interior (*)
EMEF Germano Dockhorn	Rua Horizontina, 1532 – Bairro Glória
EMEF São Pedro	Rua São Vicente, 80 – Bairro São Pedro
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Progresso, Interior (*)
EMEF Francisco Sales Guimarães	Rua Senador Salgado Filho, 514 – Bairro Planalto
EMEF Frederico Lenz	Manchinha, Interior (*)
EMEI Mundo Mágico	Rua Princesa Isabel, 565 - Bairro Castelo Branco
EMEI Pequeno Príncipe	Avenida Avaí, 1400 – Bairro Ullmann
EMEI Santa Rita	Rua Assis Brasil 177 – Bairro Santa Rita
EMEI São José	Avenida Buricá, 246 – Bairro Oriental
EMEI São Mateus	Rua Santa Cecília, s/n – Bairro Promorar
EMEI São Francisco	Rua Santa Clara, 320 – Bairro São Francisco
EMEI Dona Dodó	Avenida Brasil, 282 – Bairro São Francisco
EMEI Tesouro das Acácias	Rua Alfredo Mensch 555 – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Rua Alfredo Hehn, s/n – Bairro Jardim das Acácias
EMEI Professora Anita	Rua Guarani, 133 – Consolata, Interior (*)

5.2.2.1. (*) Os uniformes das Escolas localizadas no interior deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, na Av. Uruguai, nº 679, 2º piso, Centro.

5.2.3. HORÁRIO: As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 11h, 13:30h às 17h.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo **servidor Márcio Leandro Witzak**, especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, ficando como o fiscal responsável pelo contrato. Considerando a entrega dos uniformes dar-se em cada escola, os(as) diretores(as) de cada instituição de ensino, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos produtos em suas respectivas instituições, sob coordenação do fiscal responsável do contrato, sendo:

Escola	Responsável
EMCM Caminhos Inovadores	Lisandra Debesaitis Massariol
EMEF Bem Viver Caúna	Juliana Reinstein
EMEF Germano Dockhorn	Marjane Cristina Sacchet dos Santos
EMEF São Pedro	Lenise Cristina Barasuol Spillari
EMEF São Pedro – Extensão EEEF Progresso	Lenise Cristina Barasuol Spillari
EMEF Francisco Sales Guimarães	Sandra Regina Lasta Klatt
EMEF Frederico Lenz	Dirce Liandra Broenstrup Urban
EMEI Mundo Mágico	Flávia Richter Rowedder
EMEI Pequeno Príncipe	Dilce Teresinha de Vargas Bau
EMEI Santa Rita	Elisete Garcia
EMEI São José	Priscila Giovana Zuege
EMEI São Mateus	Norma Lucia Steffens Maier
EMEI São Francisco	Salete Rodrigues da Silva
EMEI Dona Dodó	Danieli Faoro Ellwanger
EMEI Tesouro das Acácias	Nairana Becker Vergutz
EMEI Tesouro das Acácias – Extensão Castelo Branco	Nairana Becker Vergutz
EMEI Professora Anita	Tatiana Dallavechia Schwarzer

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município a cada entrega, e, definitivamente ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

6.1.6.1. Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, ficando a Adjudicatária/Contratada, durante o período de garantia de que trata a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), obrigada a efetuar o reparo ou a substituição de todo

e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, sem ônus para o Município.

6.1.7. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

6.1.8. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.1.8.1. Em caso de não conformidade, a Adjudicatária/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da lei nº 14.133/2021, no que couber.

6.1.9. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, promoverá a distribuição dos uniformes, em forma de conjunto, na seguinte composição:

- Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Masculino)

- 01 regata*
- 01 camiseta manga curta*
- 01 camiseta manga longa*
- 01 conjunto de abrigo em helanca (jaqueta e calça)*
- 01 bermuda*

- Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Feminino)

- 01 regata*
- 01 camiseta manga curta*
- 01 camiseta manga longa*
- 01 conjunto de abrigo em helanca (jaqueta e calça)*
- 01 short saia*

- Alunos da EJA- Educação de Jovens e Adultos

- 01 regata*
- 01 camiseta manga curta*
- 01 camiseta manga longa*
- 01 conjunto de abrigo em helanca (jaqueta e calça)*

- Professores e servidores da Secretaria de Educação

- 01 camiseta gola polo*

- Demais funcionários da Rede Municipal de Ensino

- 01 camiseta manga curta*

6.1.9.1. O conteúdo dos conjuntos poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

6.2. Do Órgão Gerenciador e Participante(s)

6.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

6.2.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preço.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenha qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada para apresentar amostra do item para o qual foi classificada provisoriamente em primeiro lugar, para análise do mesmo no que tange à qualidade do produto ofertado, sendo um exemplar para cada item, nos seguintes tamanhos:

- Item 01: REGATA - Tamanho 1 Infantil;
- Item 02: CAMISETA MANGA CURTA - Tamanho G Adulto;
- Item 03: CAMISETA MANGA LONGA - Tamanho 14 Juvenil;
- Item 04: JAQUETA - Tamanho P Adulto;
- Item 05: CALÇA - Tamanho P Adulto;
- Item 06: BERMUDA - Tamanho 8 Infantil;
- Item 07: SHORT SAIA - Tamanho 12 Juvenil;
- Item 08: CAMISETA GOLA POLO - PROFESSORES- Tamanho XXG Adulto;
- Item 09: CAMISETA MANGA CURTA – FUNCIONÁRIOS - Tamanho M Adulto; e
- Item 10: CAMISETA GOLA POLO – EDUCAÇÃO - Tamanho P Adulto.

7.3.2. A sessão do Pregão será suspensa para que a licitante apresente a amostra, sob pena de desclassificação da proposta nesta fase.

7.3.3. A amostra deverá ser apresentada imediatamente após a fase de propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Av. Uruguai, nº 679, 2º piso, Centro, em Três de Maio – RS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4. A amostra deverá ser enviada juntamente com sua embalagem original, a fim de aferir com a especificação do objeto, identificando-a com o número do edital e o nome da licitante, que deverá estar em conformidade com os termos e condições estabelecidas nesse processo. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina.

7.3.5. As avaliações das amostras serão analisadas por servidores, nomeados através de Portaria, a qual observará a conformidade com as especificações descritas para o item, sendo avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) medidas;
- b) qualidade do tecido;
- c) cor do tecido;
- d) acabamento geral; e,

e) qualidade do *silk screen*.

7.3.6. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise efetuada pela Comissão designada.

7.3.7. A Comissão designada para aprovação das amostras informará o dia, hora e local onde serão realizadas as avaliações aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar através de telefone ou outro meio que julgar conveniente.

7.3.7.1. As avaliações das amostras poderão ser acompanhadas pelos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. O não comparecimento de qualquer dos participantes nas avaliações não impedirá que ela se realize.

7.3.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3.9. A amostra que esteja em desacordo com qualquer um dos itens da especificação, será reprovada e implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo convocado o próximo licitante de melhor proposta, conforme propostas constantes da Ata da Sessão de Pregão, para apresentação da amostra nas mesmas condições acima descritas. A Comissão verificará a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra e/ou proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.10. Após a análise da(s) amostra(s), a Comissão emitirá Laudo de Avaliação de Amostra devidamente assinado e identificado, o qual será encaminhado ao Pregoeiro.

7.3.11. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será armazenada pelo Gabinete do Prefeito, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.3.12. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) no Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, ser(ão) descartada(s).

7.3.13. De posse do Laudo, o Pregoeiro notificará a(s) empresa(s) participante(s) do certame do dia e hora em que será dada continuidade ao processo licitatório.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.3. A adoção de licitação por cotas, estabelecida na LC 123/2006, Art. 49, II, para este processo, representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois, embora o Objeto seja de natureza divisível, trata-se de um objeto com características específicas, com produto

final padronizado, e sua divisão pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e, para que não tenha diferenças entre os uniformes a serem disponibilizados aos alunos da Rede Municipal, bem como não haja prejuízo na questão de logística, NÃO SERÁ adotado o critério de COTAS, COM ITENS EXCLUSIVOS OU DE AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo garantida preferência de contratação de que trata ao Art. 44 da referida LC.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando marca se houver, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a)

deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

8.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, visto que a aquisição é destinada para uso dos alunos regularmente matriculados e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Três de Maio.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 10.418/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária não foi especificada devido processo licitatório ser pelo Sistema de Registro de Preço, e será informada quando da formalização do Contrato, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 12 de março de 2026.

Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Gelci Pieniz Assmann – Secretário Adjunta de Educação
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES (*)****Item 01 - REGATA**

*Regata confeccionada em meia malha PV composição 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX.

*Gola V transpassado em ribana 1x1 na composição 80% Poliéster 18% Viscose 2% Elastano com 240 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX, costurado em máquina overloque com 2,0cm pronto.

*Recortes frontais contrastante confeccionado em meia malha PV composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX, entre o recorte e corpo deverá ser embutido filete 0,4cm em meia malha 100% Poliéster com 150 gr/m² na cor vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX.

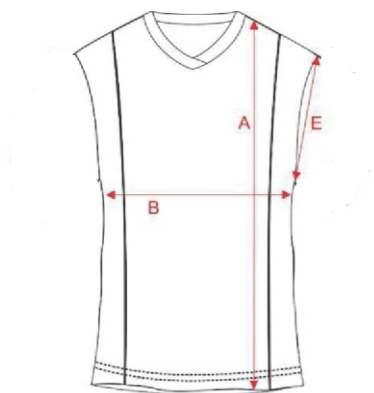
* Barra corpo e mangas com acabamento em bainha 2,0cm, costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga

* Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais, nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO em linha reta na cor branco.



MEIA MALHA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	67%POLIÉSTER 33%VISCOSE	3 PONTOS % +-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160GR/M²	5% +-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	
DENSIDADE DE MALHAS	NBR 12060: 1991	COLUNAS: 14/CM CURSOS: 21/CM	+ - 1,0 CM

Tabela de medidas:



TAMANHOS		INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	COMPRIMENTO	39	41	44	47	51	55	59	63	66	69	72	75	78	80	81
B	TÓRAX	31	33	35	38	39	41	42	43	45	47	50	52	54	55	56
E	CAVARETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Tolerância de medidas: +- 1,0 cm

Item 02 - CAMISETA MANGA CURTA

*Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV composição 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX.

*Gola V transpassado em ribana 1x1 na composição 80% Poliéster 18% Viscose 2% Elastano com 240 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX, costurado em máquina overloque com 2,0cm pronto.

*Recortes frontais contrastante confeccionado em meia malha PV composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX, entre o recorte e corpo deverá ser embutido filete 0,4cm em meia malha 100% Poliéster com 150 gr/m² na cor vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX.

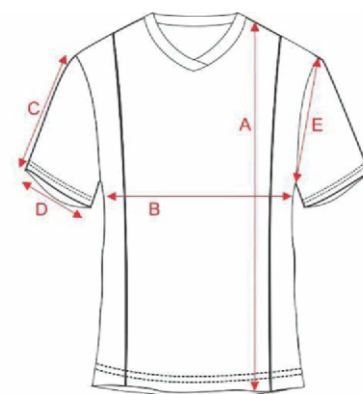
* Barra corpo e mangas com acabamento em bainha 2,0cm, costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga

* Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais, nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE formato semicírculo e TRÊS DE MAIO em linha reta na cor branco.



MEIA MALHA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	67%POLIÉSTER 33%VISCOSE	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160GR/M²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	
DENSIDADE DE MALHAS	NBR 12060: 1991	COLONAS: 14/CM CURSOS: 21/CM	+/- 1,0 CM

Tabela de medidas:



TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A COMPRIMENTO	39	41	44	47	51	55	59	63	66	69	72	75	78	80	81
B TÓRAX	31	33	35	38	39	41	42	43	45	47	50	52	54	55	56
C COMPRIMENTO MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27
D ABERTURA MANGA	12	13	13	14	14	15	16	16	17	17	18	19	20	21	21
E CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Tolerância de medidas: +/- 1,0 cm

Item 03 - CAMISETA MANGA LONGA

* Camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV composição 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX.

*Gola V transpassado em ribana 1x1 na composição 80% Poliéster 18% Viscose 2% Elastano com 240 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX, costurado em máquina overloque com 2,0 cm pronto.

*Recortes frontais contrastante confeccionado em meia malha PV composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX, entre o recorte e corpo deverá ser embutido filete 0,4 cm em meia malha 100% Poliéster com 150 gr/m² na cor vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX.

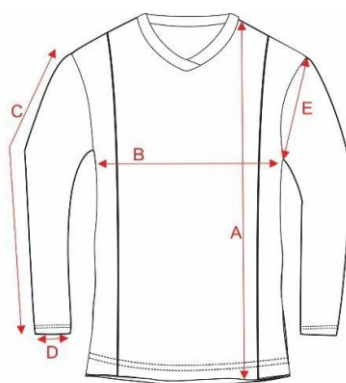
*Barra corpo e mangas com acabamento em bainha 2,0 cm com costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.

*Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais, nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO em linha reta na cor branco.



MEIA MALHA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	67%POLIÉSTER 33%VISCOSE	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160GR/M ²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	
DENSIDADE DE MALHAS	NBR 12060: 1991	COLUNAS: 14/CM CURSOS: 21/CM	+/- 1,0 CM

TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A COMPRIMENTO	39	41	44	47	51	55	59	63	66	69	72	75	78	81	81
B TÓRAX	31	33	35	38	39	41	42	43	45	47	50	52	54	55	56
C COMPRIMENTO MANGA	27	33	37	45	47	48	51	54	57	58	59	60	61	62	63
D ABERTURA MANGA	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5
E CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

Tolerância de medidas: +/- 1,0cm

Item 04 - JAQUETA EM HELANCA

*Jaqueta confeccionada em malha helanca 100% Poliéster felpada com 280 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513 TPX.

*Gola, punhos e barra duplos confeccionados na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overloque medida conforme tabela de medidas.

*Com bolsos nas laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm das extremidades.

*Nas mangas em toda extensão deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX e vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm.

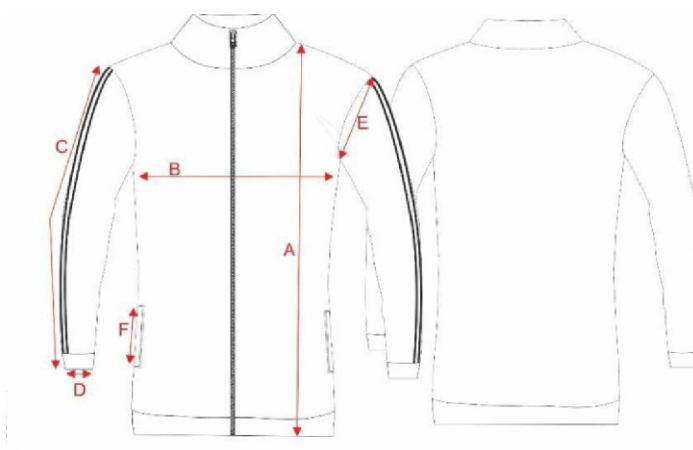
*Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o final da gola.

*Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais. Nas costas os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE formato semicírculo e TRÊS DE MAIO em linha reta na cor branco.



HELANCA FELPADA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	100%POLIÉSTER	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	280GR/M²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	HELANCA FELPADA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	

TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS		BEBÊ					INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
		P	M	G	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	COMPRIMENTO	30	33	36	38	40	42	44	48	52	56	60	64	67	71	73	75	77	79	81
B	TÓRAX	24	27	30	33	35	37	39	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75
C	COMPRIMENTO MANGA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	58	60	62	64	66
D	ABERTURA MANGA	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13
E	CAVA RETA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F	ABERTURA BOLSO							10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Tolerância de medidas: +/- 1,0cm

Item 05 - CALÇA EM HELANCA

*Calça confeccionada em malha helanca 100% Poliéster felpada com 280 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513 TPX.

*Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades.

*Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX e vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm.

*Cintura da calça deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas.

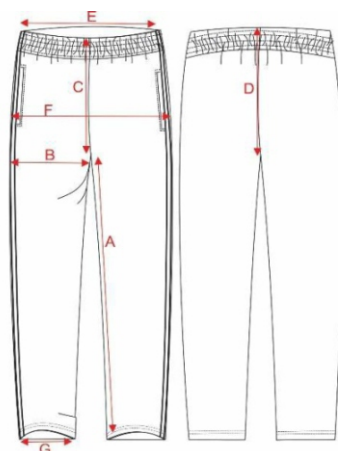
*As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas.

*Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa aplicado em processo silkscreen brasão do município nas cores originais, conforme layout.



HELANCA FELPADA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	100%POLIÉSTER	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	280GR/M ²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	HELANCA FELPADA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS	BEBÊ						INFANTIL				JUVENIL				ADULTO					
	P	M	G	1	2	3	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A ENTRE PERNAS	26	29	32	34	36	38	44	47	51	56	62	65	67	70	73	76	79	82	84	85
B COXA	17	19	21	23	25	27	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C GANCHO FRENTE	19	21	23	25	27	29	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
D GANCHO COSTAS	21	23	25	27	29	31	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E CINTURA	18	19	20	21	22	23	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38	39	40
F QUADRIL	32	34	36	38	40	42	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61	62	63
G ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27

Tolerância de medidas: +- 1,0cm

Item 06 - BERMUDA EM HELANCA

*Bermuda confeccionada em malha helanca 100% Poliamida com 260 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513 TPX.

*Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades.

*Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX e vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm.

*Cintura da bermuda deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas.

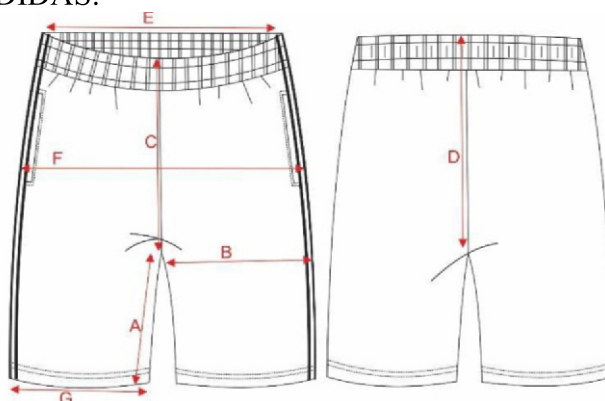
*A barra das pernas deverá ser rebatida com largura 2,0 cm em máquina galoneira 2 agulhas.

* Na perna esquerda de quem veste, próximo a barra deverá ser aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais.



HELANCA FELPADA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	100%POLIAMIDA	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260GR/M²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	HELANCA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

TABELA DE MEDIDAS:



TAMANHOS		INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
C	GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
D	GANCHO COSTAS	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	21	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38	39	40
F	QUADRIL	35	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61	62	63
G	ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

Tolerância de medidas: +/- 1,0cm

Item 07 - SHORT SAIA EM HELANCA

*Short saia confeccionada em malha helanca 100% Poliamida com 260 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513 TPX.

*Sobre o short deverá ser costurado sobreposta uma pala (saia) na mesma malha e cor do corpo, costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda de quem veste, acabamento das extremidades em bainha 2,0 cm 2 agulhas bitola larga.

*Na lateral direita da saia deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 80% Poliéster 20% Viscose com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX e vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm.

*Cintura deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0 cm em máquina galoneira 2 agulhas.

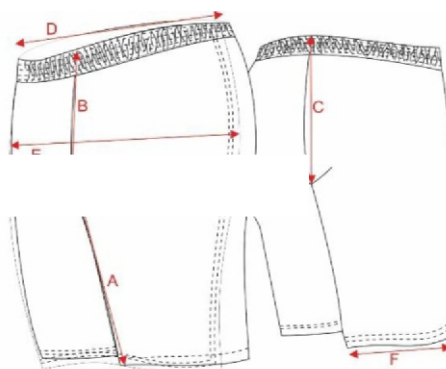
*Na lateral esquerda da saia próximo a barra deverá ser aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais.



HELANCA FELPADA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	100%POLIAMIDA	3 PONTOS % +/-
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260GR/M ²	5% +/-
ESTRUTURA	NBR 13462/1995 E NBR 13460/1995	HELANCA	*
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO 105 C06:2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X12:2019	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
SOLIDEZ COR A SUOR	NBR ISO 105 E-04:2014	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

TABELA DE MEDIDAS:

Item 01 - REGATA



TAMANHOS		INFANTIL					JUVENIL				ADULTO					
		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	ENTRE PERNAS	6	6,5	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	GANCHO FRENTE C/ CÔS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
C	GANCHO COSTAS C/ CÔS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37
D	CINTURA	18	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
E	QUADRIL	30	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58
F	ABERTURA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34

Tolerância de medidas: +- 1,0cm

Item 08 - CAMISETA GOLA POLO (Professor)

*Camisa manga curta confeccionada em malha piquet composição 50% Poliéster e 50% Algodão na cor verde próximo ao Pantone 19-5513 TPX.

DESCRIÇÃO: Camiseta Polo verde



Frente



Costas

* Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município e no lado direito a logo do município, nas suas cores oficiais.

*Gola polo com colarinho dobrável, abertura frontal e 2 botões.

Item 09 - CAMISETA MANGA CURTA (Funcionários)

*Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV composição 65% poliéster 35% viscose com 160 gr/m² na cor verde próximo ao pantone 19-5513TPX.

* Barra corpo e mangas com acabamento em bainha 2,0cm com costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga.

*Nas mangas centralizadas deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65% poliéster 35% viscose, com 160 gr/m² na cor amarelo próximo ao pantone 14-0957 TPX e vermelho próximo ao pantone 18-1660 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5 cm.

DESCRIÇÃO: Camiseta verde



* Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen brasão do município nas suas cores oficiais.

Item 10 - CAMISETA GOLA POLO (Educação)

*Camisa manga curta confeccionada em malha piquet composição 50% Poliéster e 50% Algodão na cor verde esmeralda Pantone 18-5338 TCX.

* Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito aplicado em processo silkscreen a logo do município.

*Gola polo com colarinho dobrável, abertura frontal e 2 botões.

DESCRIÇÃO: Camiseta Polo verde

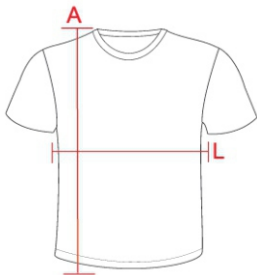


Frente



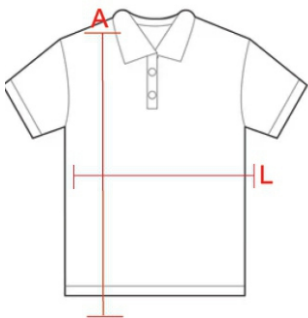
Costas

MEDIDAS CAMISETAS E POLOS



MEDIDAS CAMISETAS INFANTIL

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16
Altura (A)	48	50	55	57	62	64	65	67
Largura (L)	32	35	38	39	41	43	46	49



MEDIDAS CAMISETAS ADULTO

Tamanhos	P	M	G	GG	G1	G2	G3	G4
Altura (A)	75	76	78	81	82	84	86	87
Largura (L)	49	50	56	58	61	64	67	70

